



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.160/87

SÍNULA: Concede reajuste de salários, pensões e proventos dos servidores públicos municipais de Amambai - Ms.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI-MS. Faço saber que a Câmara Municipal em sessão de dia 13.11.87, APROVOU e eu SANCIONO^r a seguinte Lei:

Art. 1º: Fica concedido aos servidores públicos municipais, à partir de 1º de novembro de 1987, um reajuste de salários na ordem de 25% (vinte e cinco por cento)

§ 1º - O reajuste a que se refere este artigo, incidirá sobre os valores do vencimento base ou salários vigentes à 31 de outubro de 1987.

§ 2º - Ficam excluídos do reajuste previsto neste artigo, os servidores do Grupo Magistério, que são regidos por Estatuto Próprio.

§ 3º - As frações de Cr\$ 1,00 (um cruzado) obtidas através da aplicação do índice percentual referido neste artigo serão aproximadas para o primeiro número inteiro imediatamente superior, para efeito da determinação de remuneração final a ser paga a cada servidor.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Amambai
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º: Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar por Decreto os anexos XIII e XV do Plano de Retribuição da Lei Municipal nº 1.056/84, de acordo com a presente Lei.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 1987


Geraldo Felipe Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada em 17.11.87


Jacques Ferreira da Silva
Secretário

